

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Anexo à Resolução n° 025, de 19 de setembro de 2005

I - DA FINALIDADE

 Este Normativo de Administração tem por finalidade redefinir e regulamentar a Estrutura Organizacional do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe, em conformidade com o Regimento Interno art.19.

II – DOS CONCEITOS

- Entende-se por estrutura organizacional a forma pela qual as funções, atividades, tarefas e operações são divididas, planejadas, organizadas, coordenadas e controladas para melhor proporcionar à consecução dos objetivos e metas pré-estabelecidos;
 - 2.1. Entende-se por organograma o gráfico representativo da estrutura formal da organização, mostrando as unidades organizacionais e a forma hierárquica como elas se relacionam;
 - 2.2. Entende-se por descrição de competências o detalhamento das atividades inerentes às unidades organizacionais que integram a estrutura do CORECON/SE.

III – DO MODELO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

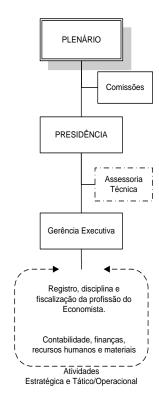
- 3. O Modelo de estrutura organizacional do Conselho Regional de Economia da 16ª Região -Sergipe contempla o processo de divisão do trabalho, a alocação de responsabilidades e a distribuição de poder e está assim definido:
 - 3.1. Órgão superior de decisão colegiada: Plenário
 - 3.2. Órgãos colegiados específicos: Comissões
 - 3.3. Órgão principal de decisão singular: Presidência
 - 3.3.1. Órgãos de assessoramento direto e imediato ao Presidente: Assessoria Técnica.
 - 3.4. Órgão singular de apoio às atividades finalísticas e meio:
 - 3.4.1. Gerência Executiva



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Anexo à Resolução n° 025, de 19 de setembro de 2005

IV - DO ORGANOGRAMA MODELO PADRÃO (A)

4. O organograma do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe tem a seguinte representação gráfica:



- 5. A estrutura organizacional engloba o desenvolvimento de atividades colegiadas e precípuas do CORECON da 16ª Região - Sergipe e, atividades de suporte técnico e instrumental para o funcionamento do plenário, das comissões e da gestão do CORECON/SE.
 - 5.1. Os colegiados, Plenário e Comissões representam a instância privilegiada das decisões do CORECON/SE.
 - 5.2. As comissões constituem a célula básica de produção do Conselho no tocante às suas atividades finalísticas.
 - 5.3. A Gerência Executiva é responsável pela operacionalização das atividades estratégicas e tático/operacionais, compreendendo o registro, a disciplina e o exercício de fiscalização da Profissão do Economista.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16ª REGIÃO – SERGIPE Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Anexo à Resolução n° 025, de 19 de setembro de 2005

V - DAS COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

- 6. As competências organizacionais das unidades de apoio estão descritas no Adendo I a este Normativo, devendo-se notar em relação às mesmas o seguinte:
 - 6.1. Assessoria Técnica é um órgão que visa suprir os serviços de assessoramento e/ou assistência das atividades de gestão do Presidente e do Conselho. Os serviços de Assessoria Jurídica devem constituir, sobretudo, em atividades estratégicas ao processo de fiscalização do CORECON/SE;
 - 6.2. A Gerência Executiva dirige o conjunto de atividades operacionais de assistência às atividades estratégica e tático/operacional, em conformidade com as atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente.

VI - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7. A alteração e/ou adequação da estrutura organizacional deverá sempre ser submetida ao Plenário para sua apreciação.
 - 7.1. As unidades organizacionais que compõem a estrutura organizacional, bem como as competências respectivas, poderão ser propostas e modificadas sempre que houver necessidade de modernização e/ou ajustes na condução dos trabalhos, levando sempre em consideração as atividades estratégicas do CORECON/SE.
 - 7.2. A Gerencia Executiva é o órgão responsável, pela análise e acompanhamento das necessidades de modernização e/ou ajustes, em conjunto com os demais responsáveis, a cada novo exercício.
 - 7.3. Em caso de criação ou extinção de unidade organizacional, bem como reorganização das competências, é necessário compatibilizar o número de vagas estabelecidas no Quadro de Pessoal em relação à(s) unidade(s) envolvida(s).
 - 7.4. Observadas as atribuições do cargo, o CORECON/SE poderá deslocar, temporariamente, um ou mais empregado da sua unidade organizacional de origem, para atender demandas de outra unidade.
- 8. Os casos omissos deste Normativo de Administração deverão ser resolvidos pelo Presidente, devendo submetê-la ao Plenário para ser referendado.



DESCRIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Compete à Assessoria Técnica

Prestar assessoria no âmbito do CORECON/SE, em assuntos relacionados:

- 1. a assuntos jurídicos de interesse do CORECON/SE;
- 2. à emissão de pareceres e orientação sobre matéria jurídica;
- à análise e revisão de instrumentos contratuais legais, bem como a elaboração de instrumentos e atos administrativos; atendendo a consultas sobre matérias jurídicas relativas às atividades do CORECON/SE;
- 4. à promoção da defesa dos interesses do CORECON/SE, em juízo ou fora dele;
- 5. à divulgação de matérias jurídicas e mudanças na legislação, de interesse do CORECON/SE.
- 6. ao planejamento, coordenação e desenvolvimento organizacional;
- 7. a políticas e ações de comunicação do CORECON/SE, interna e externamente;
- 8. à manutenção de estreito relacionamento com agentes externos;
- 9. ao acompanhamento das matérias de interesse do CORECON/SE, em instância legislativa;
- 10. ao desenvolvimento de estratégias para consolidação e manutenção da imagem institucional na área jornalística;
- 11. à organização e execução de projetos editoriais: jornais, revistas, boletins, portal/site e outros informativos oficiais;
- 12. à análise e revisão técnica do conteúdo de divulgação de informações de interesse do CORECON/SE;
- ao acompanhamento e cobertura jornalística de eventos oficiais;
- ao acompanhamento, na imprensa, dos assuntos veiculados envolvendo a profissão do Economista;



- a projetos, planejamento, programação e acompanhamento da execução de eventos de interesse do CORECON/SE;
- 16. à promoção, a padronização, a manutenção e a divulgação da imagem institucional e identidade visual, em todas as suas formas de expressão;
- 17. a estudos de prospecção envolvendo o CORECON/SE, o mercado e as entidades de cooperação para promoção da profissão do Economista;
- 18. a prospecção, criação, administração e modelagem de novos negócios de interesse do CORECON/SE:
- 19. à assessoria ao Presidente, com período pré-fixado, em assuntos relacionados ao desenvolvimento e à implementação de programas e projetos especiais, no âmbito do CORECON/SE;
- 20. ao acompanhamento interativo do processo de planejamento estratégico do CORECON/SE, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças; e
- 21. a outros assuntos específicos de interesse da Presidência.

Compete à Gerência Executiva

- Assistir ao Presidente, em assuntos relacionados à administração dos serviços de registro, disciplina e fiscalização da profissão do Economista, bem como em assuntos relacionados aos serviços técnicos e administrativos do CORECON/SE;
- 2. Assessorar e dar suporte aos Conselheiros Regionais na análise e no processo decisório sobre matéria técnica relativa às atribuições e competências normativas;
- Promover o inter-relacionamento do CORECON/SE com as entidades ligadas ao sistema COFECON/CORECONs para fins de padronização de procedimentos organizacionais adotados;
- 4. Supervisionar e integrar as atividades de assistência técnica e administrativa aos colegiados, garantindo o funcionamento do Plenário e das Comissões;
- 5. Acompanhar interativamente o processo de planejamento estratégico, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;



- 6. Prestar atendimento ao(s) Conselheiro(s) Federal(is), assegurando o apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições e responsabilidades no COFECON;
- 7. Elaborar relatórios e estatísticas sobre as atividades de fiscalização;
- 8. Supervisionar os contratos firmados pelo CORECON/SE;
- Analisar e emitir informações técnicas sobre processos, recursos e outros instrumentos relativos ao exercício profissional;
- 10. Providenciar, organizar e controlar o registro e publicação de obras intelectuais;
- 11. Organizar e manter atualizado banco de informações relativo ao exercício profissional, para subsidiar trabalhos técnicos:
- 12. Analisar e emitir informações de processos e ou dossiês sobre ética, infrações, registros, consultas, renovação de terço do Plenário do CORECON/SE e outros assuntos técnicos;
- Coordenar e executar cursos de treinamento sobre legislação e fiscalização do exercício profissional;
- 14. Realizar a revisão gramatical e ortográfica de atos administrativos, normativos e documentos do CORECON/SE para edição ou publicação;
- 15. Divulgar e acompanhar as demandas oriundas de órgãos, organizações e entidades, no âmbito do Sistema COFECON/CORECONs;
- 16. Efetivar as atividades de relacionamento do CORECON/SE com órgãos, organizações ou entidades externas;
- 17. Divulgar informações do ambiente de relacionamento do CORECON/SE aos interessados;
- Coordenar atividades técnico-administrativas de compras e contratações em geral.
- 19. Supervisionar e coordenar:
 - 19.1. atividades de assessoria, assistência e consultoria, com período pré-fixado, em assuntos específicos;
 - 19.2. os setores de apoio às atividades estratégica e tático/operacional; e
 - 19.3. a execução do plano de fiscalização.



- 20. elaborar plano de fiscalização contendo as atividades internas e externas da ação fiscalizadora do CORECON/SE;
- 21. fiscalizar a profissão de Economista, pessoa física e pessoa jurídica, registrada e não registrada;
- 22. executar plano de fiscalização aprovado pelo Plenário;
- 23. realizar abertura e acompanhamento de processo administrativo, encaminhando para a análise e parecer jurídico;
- 24. identificar e realizar registros de pessoa física: definitivo, provisório, temporário, efetivo por transferência, remido;
- 25. realizar registro de pessoa jurídica;
- 26. cancelar registro de pessoa física e pessoa jurídica;
- 27. Suspender temporariamente o registro;
- 28. Emitir:
 - 28.1. certidão de aptidão para pessoa jurídica e para pessoa física;
 - 28.2.; certidão de aptidão e curso de Perícia Judicial Econômica Financeira para pessoa física;
 - 28.3. certidão para licitação de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física;
 - 28.4. 2ª. via de certidões;
 - 28.5. 2a, via da carteira de identidade do Economista.
- 29. Realizar procedimentos à execução e acompanhamento administrativo-financeiro:
 - 29.1. dos recursos humanos;
 - 29.2. recursos materiais;
 - 29.3. de serviços gerais;
 - 29.4. de serviços de controle da documentação;



- 29.5. do processo orçamentário e financeiro;
- 29.6. do processo de gestão contábil.
- 30. Supervisionar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento tecnológico na área de informática e buscar soluções adequadas às necessidades do CORECON/SE;
- 31. Realizar procedimentos técnico-administrativos de Prestação de Contas para subsidiar a apreciação pelo Plenário do CORECON/SE e pelo COFECON.